

pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do objecto do presente protocolo.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 da cláusula 3.ª, caso as comparticipações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na execução do competente objecto do presente protocolo, a entidade obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do objecto que justificou a celebração do presente protocolo, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula 9.ª

Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª

Vigência do protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de Dezembro de 2006.

24 de Março de 2006. — Pela Direcção do Instituto do Desporto de Portugal: *Luís Bettencourt Sardinha* — *João Bibe*. — Pela Associação Cais: *Pedro Pais de Almeida* — *Henrique Pinto*.

Homologo.

23 de Março de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO I

Apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva

Identificação do apetrechamento desportivo — um campo de futebol portátil.

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 9128/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Março de 2006:

Maria Isabel Sequeira Pereira Bastos, técnica superior principal do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa — autorizada a sua transferência para igual categoria do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude, com efeitos à data de publicação.

28 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldés*.

Despacho (extracto) n.º 9129/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Março de 2006:

Teresa Sofia Teixeira Aleixo, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública — depois de obtida a autorização do serviço de origem, requisitada para exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

30 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldés*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 347/2006. — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e obtida autorização do Conselho Superior do Ministério Público, é nomeado director nacional da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, o procurador-geral-adjunto Dr. Alípio Fernando

Tibúrcio Ribeiro, possuidor de competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções.

7 de Abril de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Currículo profissional

Nome Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro.

Data de nascimento — 1 de Março de 1950.

Naturalidade — Vera-Cruz, Aveiro.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Colocações

De Fevereiro de 1973 a Maio de 1987 — delegado do procurador da República nas comarcas de Albergaria-a-Velha, Mirandela e Vila do Conde.

De Junho de 1987 a Fevereiro de 1993 — procurador da República nos Círculos Judiciais de Bragança e Paredes, e no DIAP do Porto. De Março de 1993 a Outubro de 2003, inspector do Ministério Público, procurador-geral-adjunto.

De Novembro de 2003 até 14 de Abril de 2005 — Tribunal da Relação de Guimarães, procurador-geral-adjunto coordenador.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério de 5 de Abril de 2005 — nomeado procurador-geral distrital do Porto, cargo que agora exerce.

Classificações

Pelo serviço prestado na comarca de Albergaria-a-Velha — *Bom*.

Pelo serviço prestado na comarca de Vila do Conde — *Bom com distinção e Muito bom*.

Pelo serviço prestado nos Círculos Judiciais de Bragança e de Paredes — *Muito bom*.

Outros aspectos

Magistrado formador enquanto esteve colocado na comarca de Vila do Conde.

Intervenções no Centro de Estudos Judiciários desde 1986, dos quais se destacam as respeitantes ao inventário, deontologia e comunicação.

Intervenções no âmbito da reforma dos recursos e da reflexão judiciária.

Elemento e presidente de júris das provas orais de acesso ao Centro de Estudos Judiciários nos últimos seis anos.

Das muitas e múltiplas tarefas desempenhadas, destaca-se o trabalho realizado entre Março e Maio de 1993 que culminou num relatório que foi a matriz da institucionalização dos Departamentos de Investigação e Acção Penal de Lisboa, Porto e Coimbra.

Em 1993 e em 1997, participou em inspecções à actividade da Polícia Judiciária.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Declaração n.º 67/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 13 de Março de 2006, foi punido com a pena de 40 dias de suspensão, por violação dos artigos 8.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), c) e d), 9.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), 11.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alíneas c) e d), e 12.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), todos do RDGNR (Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro), previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 4.º, 18.º, 20.º, 27.º, alínea c), 30.º e 41.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do RDGNR, o soldado n.º 2000683, Miguel Ângelo Araújo de Paiva, do Grupo Territorial de Sintra da Brigada n.º 2 da Guarda Nacional Republicana.

Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.

29 de Março de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, major-general.

Declaração n.º 68/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 13 de Março de 2006, foi punido com a pena de 40 dias de suspensão, por violação dos artigos 8.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), c) e d), 9.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), 11.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alíneas c) e d), e 12.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), todos do RDGNR (Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro), previsto e

punido pelas disposições conjugadas dos artigos 4.º, 18.º, 20.º, 27.º, alínea c), 30.º e 41.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do RDGNR, o soldado n.º 2000712, Nuno Alexandre Ferreira Domingues, do Grupo Territorial de Leiria da Brigada n.º 2 da Guarda Nacional Republicana.

Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.

29 de Março de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, major-general.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando Metropolitano de Lisboa

Despacho n.º 9130/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências — competências subdelegadas.* — Para os devidos efeitos se publica a subdelegação de competências do comandante metropolitano da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, superintendente Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira, nos comandantes das divisões destacadas, tal como se indica:

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 17 087/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005, subdelego a competência de decidir os pedidos de concessão e renovação de licenças de uso e porte de arma de caça nos comandantes das Divisões Destacadas da Amadora, de Cascais, de Loures e de Oeiras, respectivamente comandadas pelo subintendente António Manuel Pereira, subintendente António Pinto Aires, subintendente Florbela Madalena Carrilho e subintendente Diamantino Eládio Rodrigues.

Ratifico todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho, no âmbito da matéria subdelegada.

10 de Abril de 2006. — O Comandante Metropolitano, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira*, superintendente.

Despacho n.º 9131/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Para os devidos efeitos se publica a subdelegação de competências do 2.º comandante metropolitano da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, intendente Pedro Alberto Nunes Teixeira, nos comandantes das divisões e núcleos da mesma Polícia, tal como se indica:

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 19 411/2005 (2.ª série), de 12 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 7 de Setembro de 2005, subdelego as seguintes competências:

1 — Nos comandantes das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Divisões e das Divisões da Amadora, de Cascais, de Loures, de Oeiras, do Aeroporto, da CP/Metro, de Trânsito, de Segurança a Instalações Diplomáticas e Membros do Governo e de Investigação Criminal, respectivamente subintendentes José Gomes, Francisco Ramos, Diamantino Carvalho, João Luciano, Miguel Coelho, António Pereira, António Pinto Aires, Florbela Madalena Carrilho, Diamantino Rodrigues, José Almeida Custódio, Francisco Fernandes, António Alberto Nunes, João Duarte Rocha e Dário Duarte Prates:

- Autorizar, nos termos da lei, o estatuto de trabalhador-estudante e respectivos benefícios, salvo quando existirem implicações no processamento da remuneração;
- Autorizar, nos termos da lei, as faltas do pessoal com funções policiais, no âmbito da actividade sindical;
- Aprovar o plano de férias da respectiva subunidade;
- Autorizar o início das férias;
- Colocar pessoal com funções policiais da carreira de chefes, subchefes, agentes principais e agentes, bem como do pessoal com funções não policiais, nas respectivas subunidades;

2 — Nos chefes de área e de núcleo da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, concretamente nas Áreas de Operações e Segurança e de Administração e Apoio Geral e nos Núcleos de Pessoal, de Saúde, de Finanças, de Deontologia e Disciplina, de Logística, de Apoio Geral, de Tecnologias de Informação, de Informações, de Instrução e de Armas e Explosivos, chefiados, respectivamente, pelo subintendente Pedro Neto Gouveia, pela intendente Paula Peneda, pelo técnico superior João Mendes, pelo médico António Melo, pelo subintendente Charneca Coelho, pelo comissário Daniel Gomes, pelo subintendente Sebastião Magalhães Silva Moreira, pelo subintendente José Luís Borges de Oliveira, pelo comissário Carlos Manuel Martins, pelo comissário José Pedro, pelo subintendente Eloy Flecha d'Assa Castel-Branco e pelo subintendente José Paiva Martins:

- Autorizar, nos termos da lei, o estatuto de trabalhador-estudante e respectivos benefícios, salvo quando existirem implicações no processamento da remuneração;

- Autorizar, nos termos da lei, as faltas do pessoal com funções policiais, no âmbito da actividade sindical;
- Aprovar o plano de férias do respectivo serviço;
- Autorizar o início das férias;
- Colocar pessoal com funções policiais da carreira de chefes, subchefes, agentes principais e agentes, bem como do pessoal com funções não policiais, nos respectivos serviços.

3 — No chefe da Área de Administração e Apoio Geral, intendente Paula Peneda, a de presidir à Junta Superior de Saúde do COMETLIS, perante os meus impedimentos.

Ratifico todos os actos praticados até à data de publicação do presente despacho no âmbito das matérias subdelegadas.

10 de Abril de 2006. — O 2.º Comandante Metropolitano, *Pedro Alberto Nunes Teixeira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9132/2006 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, é António Joaquim Pereira Alves do Forno exonerado do cargo de cônsul honorário de Portugal em Leamington, Canadá.

16 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho n.º 9133/2006 (2.ª série). — Considerando que se reveste de particular importância um acompanhamento e coordenação permanentes da participação portuguesa em todas as instâncias da Conferência Ibero-Americana de Chefes de Estado e Governo;

Tendo em conta que a coordenação dessa participação deverá incumbir ao Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Determino:

1 — Designar o ministro plenipotenciário de 1.ª classe António Luís da Silva Sennfeldt para desempenhar as funções de coordenador nacional no quadro da Conferência Ibero-Americana de Chefes de Estado e Governo.

2 — O designado proporá superiormente os objectivos a serem prosseguidos pelo nosso país no quadro das actividades da Conferência bem como as orientações a seguir na sua prossecução.

3 — O designado assegurará a permanente coordenação da participação de outros serviços públicos em reuniões sectoriais desta Conferência a fim de garantir a coerência da participação nacional neste processo.

4 — O designado representará Portugal em todas as reuniões de coordenadores nacionais levadas a cabo pelas presidências *pro-tempore* da Conferência Ibero-Americana e será responsável pela preparação da participação de Portugal nas Cimeiras de Chefes de Estado e Governo bem como nas reuniões de ministros dos negócios estrangeiros.

5 — No exercício das funções acima definidas, o designado contará com o apoio dos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

6 — No exercício das suas funções, o designado é equiparado a director-geral, excepto para efeitos remuneratórios.

7 — É revogado o despacho n.º 9686/2005, de 2 de Maio.

10 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Aviso n.º 4916/2006 (2.ª série). — *Procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD).* — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, conforme despacho do vogal do conselho directivo, exarado em 29 de Dezembro de 2005, ao abrigo da delegação de competências proferida pelo despacho n.º 26 156/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de Dezembro de 2005, vai ser publicitada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I, estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos do IPAD, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, em conjugação com a alínea b) do n.º 1